LEI Nº. 485, DE 23 DE MARÇO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para manutenção da Educação Básica, do Ensino Fundamental, Cultura e Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.06 – Cultura, Lazer e Turismo

27.813.0004.2.007 - Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte nº. 01 – Ficha 617.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte nº. 01 – Ficha 618.....R$ 10.000,00

Subtotal.....R$ 20.000,00

02.04.07 – Educação Básica

12.361.0004.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte nº. 05 – Ficha 619.....R$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte nº. 05 – Ficha 620..... ....R$ 15.000,00

Subtotal.....R$ 30.000,00

02.08 – Secretaria de Assistência Social

02.08.05–Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.007.2.026Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte nº. 01 – Ficha 621.....R$ 10.000,00

Subtotal.....R$ 10.000,00

Valor Total.....*R$ 60.000,00*

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ESPECIAL será coberto com recursos na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ocorrer no exercício de 2.010 (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de março de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 485 fls. 25 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815